Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins

LEI Nº 048/97 DE 04 DE AGOSTO DE 1.997.

" DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de **SANTA RITA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor **JOÃO PEREIRA DA COSTA** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPA** aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado quatro pontos de TAXIS nesta cidade;

Art. 2º - As licenças para a Exploração Comercial de Transporte de Passageiro (os taxis), serão fornecidos Pela Administração Municipal;

PARÁGRAFO 1º - Os benefíciados com as licenças, receberão-as gratuitamente da Prefeitura;

PARÁGRAFO 2º - O critério da escolha com a licença, tem que ser de morador deste Município e ser uma pessoa idônia;

Art 3º - Fica a Administração Municipal encarregada de expedir a documentação necessãria para o benefíciado com a licença e fazer financiamento do Veículo junto a Caixa Econômica Federal com a insenção de imposto;

Art. 4º - A Administração Municipal fica no Direito de caçar a licença quando o concecionário da mesma não estiver respeitando as normas Municipais na prestação de serviços a esta populaçaõ;

PARÁGRAFO ÚNICO: as licenças são intransferiveis;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA' RITA DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de Setembrode 1.997.

João Pereira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal